

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.671, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**FIXA VALORES RELATIVOS À
AQUISIÇÃO DE VAGAS EM
ESCOLAS INFANTIS
PARTICULARES.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os valores máximos a serem pagos pelo Município para aquisição de vagas em Escolas Infantis Particulares, visando ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade, excedentes das Escolas Municipais Infantis, no turno integral de Berçário e Maternal, no ano de 2018 são os constantes na tabela abaixo:

TURNO INTEGRAL	VALOR
BERÇÁRIO I e BERÇÁRIO II	R\$ 650,00
MATERNAL I e MATERNAL II	R\$ 600,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.298, de 08 de dezembro de 2016.

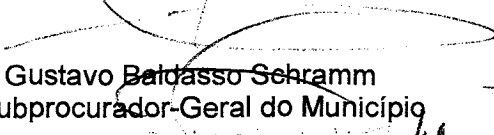
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

41.
06 12 17